

Pregão Eletrônico 61/2022

Processo Administrativo nº148/2022

Protocolo nº 38301/2022

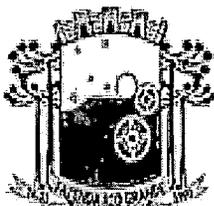
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 08/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



segurança.

16.1.5.9 A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

16.1.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

16.1.7.1 Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

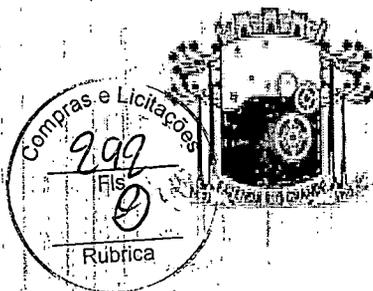
17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

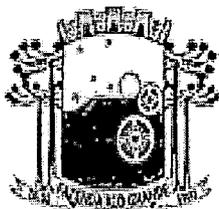
17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

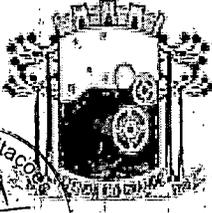
17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

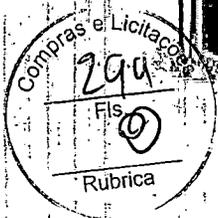
17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

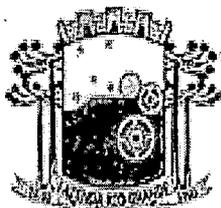
17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

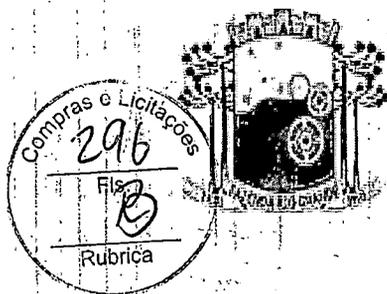
18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

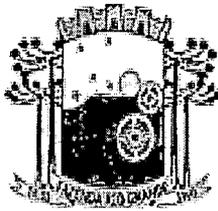
18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

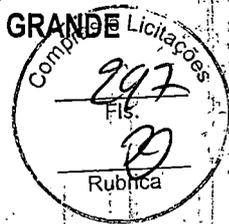
19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

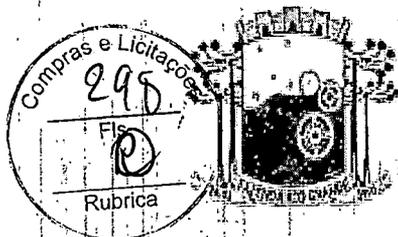
19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

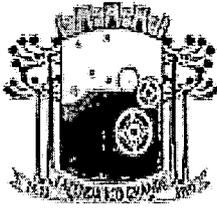
19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

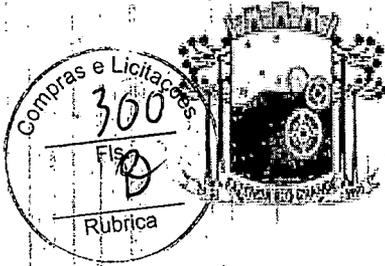
20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

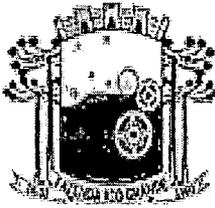
20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

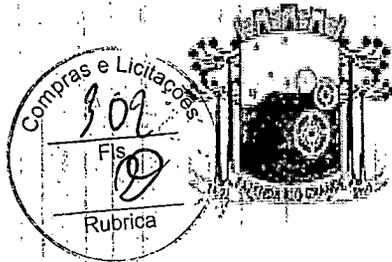
21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula
1	Gestor	Ana Paula Ferreura Claudino da Cruz	354.207
	Fiscal	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

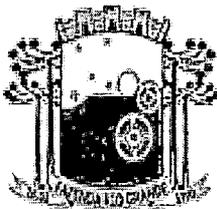
21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

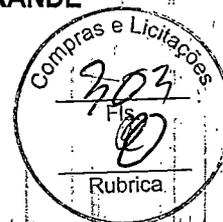
21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

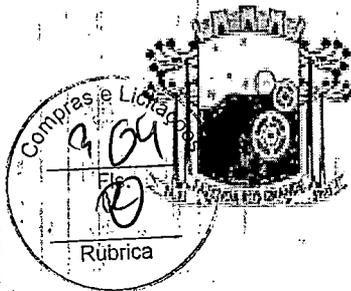
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

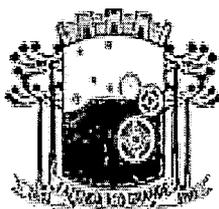
23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

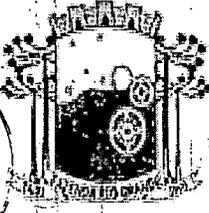
23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seu valor, não sendo assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

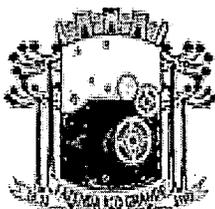
23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



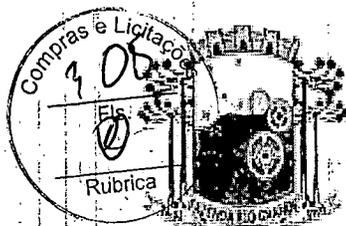
24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

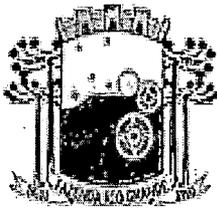
25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

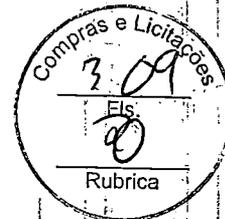
25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

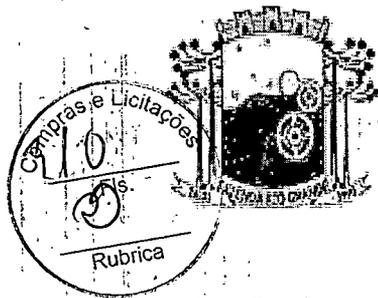
25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

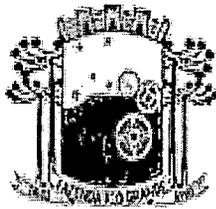
26.8.2 Anexo II: Termo de Referência e Projeto Básico;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

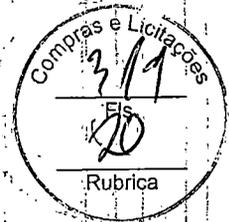
26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

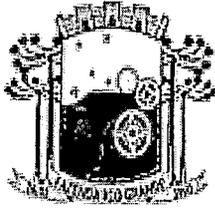
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

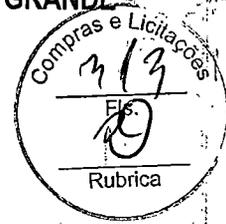
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Para a execução dos seguintes serviços: - Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

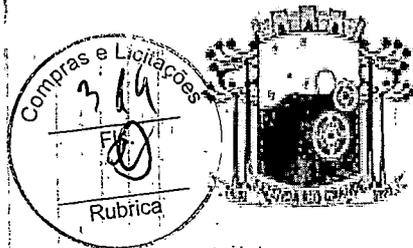
1.2. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO BLOVAL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA: O Setor Administrativo mínimo necessário para atender a todas as equipes e serviços descritos neste Termo de Referência são: -01 Gerente diurno (CBO 4101-05); -01 Encarregado Noturno (CBO 4101-05); -01 Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

2.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
------	---	-------------------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

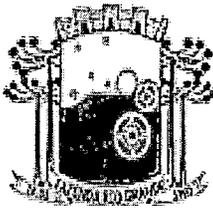
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	<p>COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)</p>	Mês	12
2	<p>COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).</p>	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.</p>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

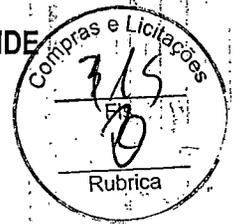
3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos: -A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; -O desenvolvimento sustentável; -A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; -O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; -Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; -Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; -Gestão integrada de resíduos sólidos; -Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; -Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. **COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS REICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:**

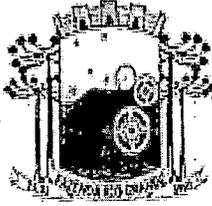
Descrição: Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI nº 1044/2014 e DECRETO nº 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência

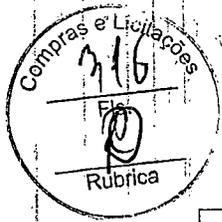
- ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

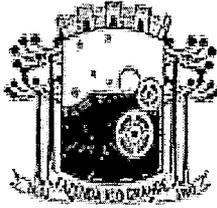
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	trabalhista e outros dispositivos legais. - <u>ÁREA RURAL</u> : A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.
Turno de Trabalho	A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Mão de Obra	Deverá ser disponibilizado: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	-Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características) para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. -Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessárias equipes emergencial devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.2. COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



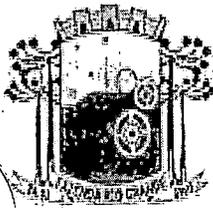
COMERCIO E AFINS:

Descrição: A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comércio e afins. Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comércio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres). A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comércio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

Plano de Trabalho: Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

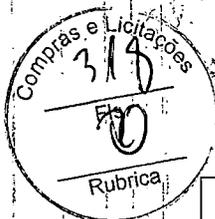
Frequência	A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. À ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.
Turno de Trabalho	A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.
Mão de Obra	Deverá ser disponibilizado 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

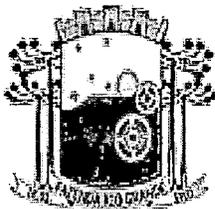
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	<p>- <u>Veículos Coletores</u>: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços.</p> <p>- <u>Equipamentos</u>: Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.</p>
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Descrição: Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada. O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

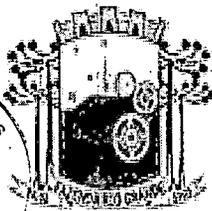
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<p>disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição, trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.</p>	
<p>Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município. Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.</p>	
<p>RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO</p>	
<p>Frequência</p>	<p>A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.</p>
<p>Turno de Trabalho</p>	<p>Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.</p>
<p>Mão de Obra</p>	<p>Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.</p>
<p>Veículos e Equipamentos</p>	<p>Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade. -Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.</p>
<p>Medição dos Serviços</p>	<p>Por meio do controle de volume de material transportado.</p>
<p>Fiscalização</p>	<p>Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.</p>
<p>Observações</p>	<p>Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.</p>

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 2 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

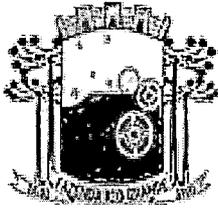
5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



repassa do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

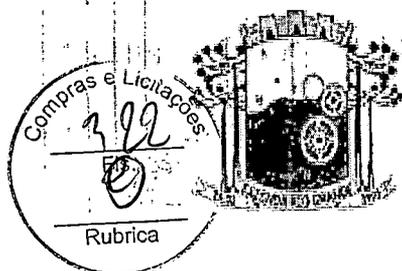
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

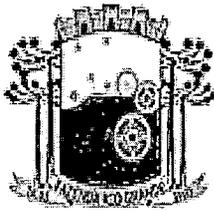
9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 9.1.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.1.11.** Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.12.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.
- 9.1.13.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.1.14.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 9.1.15.** Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 9.1.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.17.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.18.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

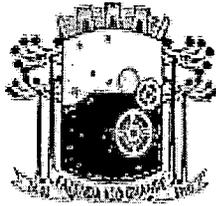
9.1.25. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

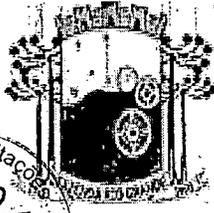
10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

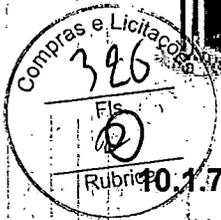
10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

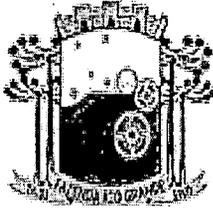
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

13.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando sua capacidade técnica para execução de serviços com características técnicas semelhantes com o objeto.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



objeto são: **889, 890.**

15. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Mun de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

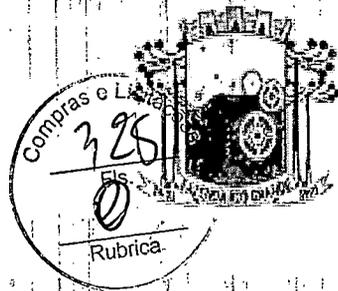
WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PROJETO BASICO

1. **APRESENTAÇÃO:** Em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a LEI Federal Nº 14.026/2020 que Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, a Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte De Resíduos do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Fazenda Rio Grande.

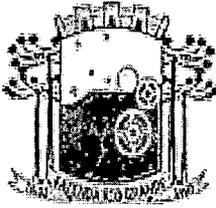
O Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande, faz parte de um Sistema de Gerenciamento Integrado de Limpeza Pública Urbana, cujo princípio é realizar a limpeza urbana, o manejo de resíduos desde as atividades operacionais de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Urbanos.

2. DO OBJETO ATUAL: Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Os serviços a serem executados são os seguintes: Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1 A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FEDERAL:

LEI FEDERAL 6938/81 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI FEDERAL 9.795/99 - DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 11.445/07 – LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO; ALTERA AS LEIS NOS 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995; REVOGA A LEI Nº 6.528, DE 11 DE MAIO DE 1978; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 12.305/10 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ALTERA A LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTA LEI INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONDO SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS, BEM COMO SOBRE AS DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO INTEGRADA E AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDOS OS PERIGOSOS, ÀS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO E AOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS APLICÁVEIS.

LEI Nº 6.514 – ALTERA O CAPÍTULO 5 DO TÍTULO II D A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVO À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. NORMAS REGULAMENTADORAS – NR, APROVADAS PELA PORTARIA Nº 3.214 DE 8 DE JUNHO DE 1978. LEI 9.503 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

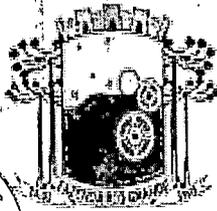
LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 - ATUALIZA O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO E ALTERA A LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000, PARA ATRIBUIR À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA) COMPETÊNCIA PARA EDITAR NORMAS DE REFERÊNCIA SOBRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO, A LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, PARA ALTERAR O NOME E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS, A LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, PARA VEDAR A PRESTAÇÃO POR CONTRATO DE PROGRAMA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA O ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, PARA APRIMORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO SANEAMENTO BÁSICO NO PAÍS, A LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, PARA TRATAR DOS PRAZOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS, A LEI Nº 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE), PARA ESTENDER SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO AS MICRORREGIÕES, E A LEI Nº 13.529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA AUTORIZAR A UNIÃO A PARTICIPAR DE FUNDO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE FINANCIAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 283, DE 12 DE JULHO DE 2001 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002 - ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.

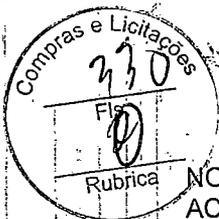
NORMA DA ABNT – NBR 1.183 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



NORMA DA ABNT – NBR 9.191 – ESPECIFICAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO;

NORMA DA ABNT – NBR 10.004 – RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO;

NORMA DA ABNT – NBR 11.174 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II – NÃO INERTES E III - INERTES;

NORMA DA ABNT – NBR 12.235 – PROCEDIMENTOS PARA O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

ESTADUAL

LEI ESTADUAL 12.493/99: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

DECRETO ESTADUAL 6.674/02: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO PARANÁ – PROGRAMA DESPERDÍCIO ZERO;

RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001 - ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES PARA DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS;

LEI ESTADUAL 12.493, DE 22 DE JANEIRO DE 1999: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOS II – ESTABELECE PRINCÍPIOS, PROCEDIMENTOS, NORMAS E CRITÉRIOS REFERENTES A GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO CONTROLE DA POLUIÇÃO, DA CONTAMINAÇÃO E A MINIMIZAÇÃO DE SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS;

DECRETO ESTADUAL 6.674, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

MUNICIPAL

LEI Nº 1044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - "APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ".

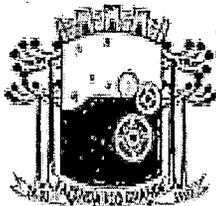
LEI Nº 1000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 - "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB - DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - INSTITUI O PLANO DIRETOR, ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 – INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LEI Nº 967/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 – INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 – ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DECRETO Nº 1664/2007 DE 16 DE JANEIRO DE 2007 - DISPÕE SOBRE A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

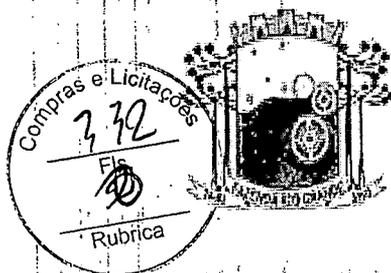
4. DEFINIÇÕES

- **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- **Compostagem:** é um processo natural de decomposição da matéria orgânica de origem animal ou vegetal.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Focos de Resíduos:** Disposição irregular de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil, móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
- **Ordens de Serviço:** Documentos padrão expedidos pela SEMINF, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empregados e outros parâmetros necessários à sua execução.

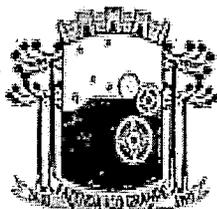
- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

- **Resíduo Sólido Urbano:** classificados pela PNRS em dois tipos: resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas; e os resíduos de limpeza urbana originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** Segundo a Resolução CONAMA 307/2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma: I) Classe A: São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicos (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc) argamassa e concreto. c) de processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc..) produzidos nos canteiros de obras. II) Classe B: São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros; Para efeitos deste Projeto Básico em relação aos resíduos da construção civil, salvo orientação direta da fiscalização, somente serão coletados e transportados, os resíduos Classes A e B segundo a Resolução Conama 307/2002.

- **Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente para a fiscalização da SMMA, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



executado pela Contratada no mês de referência.

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 5.1 a 5.3.

5.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

5.1.1 Em atendimento à LEI Nº 1044/2014 e DECRETO Nº 1664/2007, entende-se por resíduos domiciliares recicláveis os papéis, plásticos, metais, vidros, entre outros, gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular.

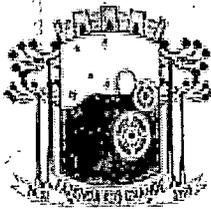
5.1.2 A Coleta Seletiva consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres;

5.1.3 O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

5.1.4 A Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis domiciliares e comerciais, trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

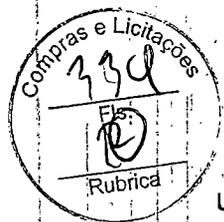
5.2.1 Para efeitos da ordenação dos Serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou do setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

5.2.2 A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comércio e afins conforme item 5.2.1.

5.2.3 O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

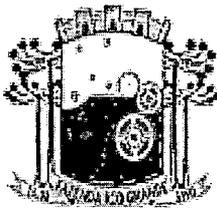
5.2.4 A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

5.3.1 Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.2 A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

5.3.3 O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos com comprovante de descarte, que deverá ser apresentado à fiscal do contrato sempre que solicitado.

5.3.4 A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste Município.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado dando-se ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de comunicação aos usuários, realizada da melhor forma, quer seja via rádio, veículos de comunicação, impressos, etc., sem qualquer ônus ao Município referente a gastos com comunicação.

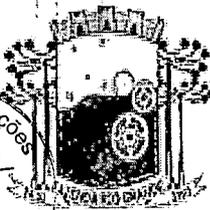
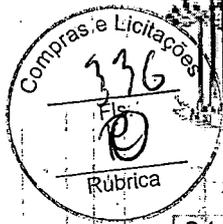
6.2 O Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando a coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.3 Ao Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar os serviços de equipes emergenciais que devem conter equipamentos de segurança e veículos, conforme demanda e mediante solicitação imediata.

6.4 Alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando à coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.5 DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA:

6.5.1. O Setor Administrativo mínimo necessário para atender a todas as equipes e serviços descritos neste Projeto Básico são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

-01 Gerente diurno (CBO 4101-05);

-01 Encarregado Noturno (CBO 4101-05);

-01 Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

6.6. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

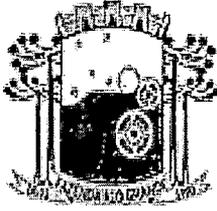
6.5.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

6.5.1.1 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.1.2 Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos Plásticos e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.

6.5.1.3. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

6.5.1.3 -Frequência - ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

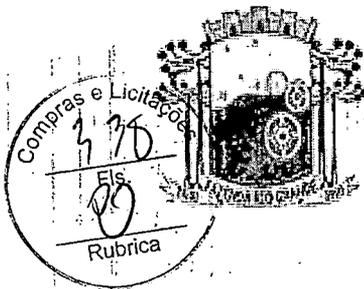
6.5.1.4 - Frequência - ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

6.5.1.5 – Turno de Trabalho: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno / noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

6.5.1.6 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.1.7 Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

6.5.1.8 – Veículos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5.1.8.1 – Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos - sendo a potência mínima de **150 cv** e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características), para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva.

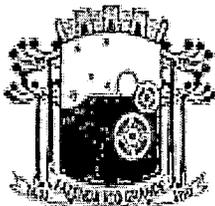
6.5.1.8.1.1 – Um dos caminhões baú deverá ser disponibilizado sempre que necessário para à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande para auxiliar no atendimento das demandas.

6.5.1.8.2 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal, devendo a Contratada zelar pela limpeza e manutenção dos mesmos.

6.5.1.8.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.1.8.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de materiais recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

6.5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS E AFINS:

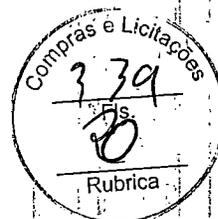
6.5.2.1 Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5.2.2 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.2.3. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

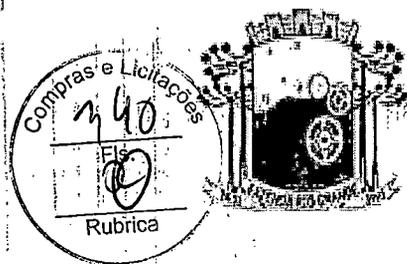
6.5.2.3 – Frequência: A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. A ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

6.5.2.4 – Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

6.5.2.5 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas.

Demonstração da composição da equipe: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.2.6 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

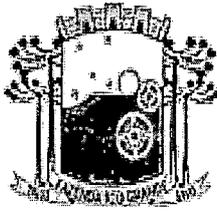
6.5.2.7 – Veículos e Equipamentos:

6.5.2.7.1 – Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, como frota efetiva - sendo a potência mínima de 230 cv. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços.

6.5.2.7.2 – Equipamentos: Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

6.5.2.7.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.2.7.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de resíduos não recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

6.5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5.3.1 A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município;

6.5.3.2 Consiste na varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, praças e parques, com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

6.5.3.3 – Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, praças e parques do Município.

6.5.3.4 –Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

6.5.3.5 –Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

6.5.3.5.1 Deverão ser disponibilizados 2 (duas) equipes na zona central do Município, e 1 (uma) equipe rotativa, que prestará seus serviços nas Praças e Parques do Município, devendo realizar o percurso através de veículo próprio da contratada.

6.5.3.6 –Veículos e máquinas:

6.5.3.6.1 Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade.

6.5.3.6.2 Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

6.5.3.6.3 Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação,

7.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

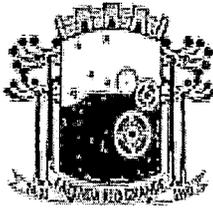
8. DOS REQUISITOS

8.1. O Município reserva-se o direito de sempre que necessário, solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando a coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

9. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.1. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos com idade média de 3 (três) anos.

9.2. Quando do início da prestação de serviços, deverá ser informado ao setor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

9.2.1. A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

9.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

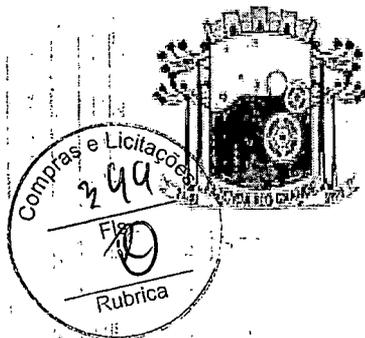
9.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

9.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

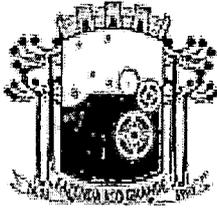
9.2.7. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

9.2.8. Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

9.2.9. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

9.2.10. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

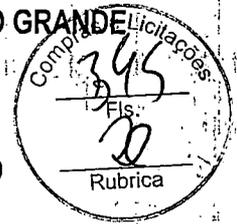
9.2.11. Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

9.2.12. A contratada deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

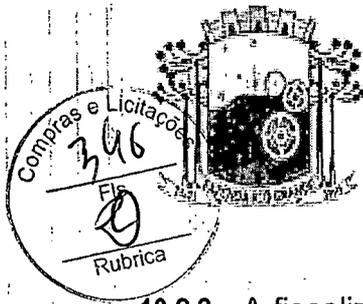
10. PESSOAL

10.1 Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

10.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. O Município solicitará comprovantes de capacitação periódicos dos funcionários.

10.2.1 A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

10.2.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

10.2.5 Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

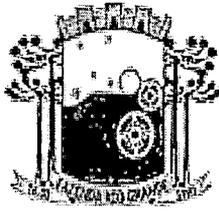
10.2.6 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

10.2.7 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

10.2.8 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes, exceto sons de sino e jingles do caminhão que realiza a coleta seletiva.

11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1 A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s): Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; Bonés – 02 unidades por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ano; Calçado – 12 unidades por ano; Capa de chuva – 03 unidades por ano; Luvas de proteção – 48 unidades por ano; Colete refletivo – 02 unidades por ano; Protetores Solares, álcool em gel, máscaras descartáveis.

11.2 As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

11.3 Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE". Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

12 INSTALAÇÕES

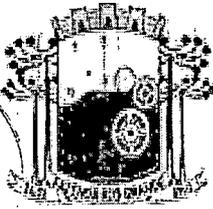
12.1 A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

12.1.1 Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

12.1.2 Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

12.1.3 Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

12.1.4 Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

12.1.5 Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

12.1.6 Borracharia;

12.1.7 Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

12.2. Os itens n ° 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

13 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando o volume (m³) de:

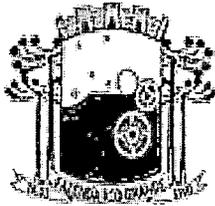
13.1.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS;

13.1.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIOS E AFINS;

13.2 Executados mediante relatório quantitativo, o serviço de:

13.2.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA;

I A empresa enviará Relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.

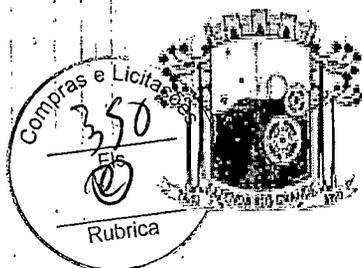
14.1.1 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.1.2 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

15 REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

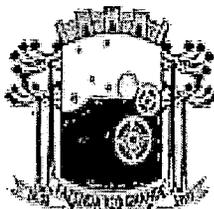
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2	DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispõndo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

16. O quantitativo estimado para o item 2 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS prevê aumento (JUSTIFICATIVA)

Na tabela abaixo, consta a demonstração do quantitativo de toneladas de resíduos coletados nos últimos 5 (cinco) anos:

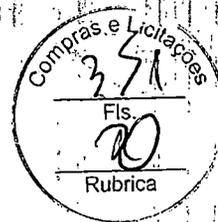
	2017	2018	2019	2020	2021
JANEIRO	2.120,16	2.338,64	2.322,18	2.468,21	2.581,05
FEVEREIRO	1.833,93	1.917,41	1.989,75	2.308,71	2.293,91
MARÇO	1.996,74	2.089,48	2.133,53	2.378,54	2.695,13
ABRIL	1.788,74	1.975,87	2.114,94	2.218,48	2.295,04
MAIO	2.008,40	1.935,71	2.158,69	2.213,79	2.371,98
JUNHO	1.987,52	2.004,60	2.122,48	2.438,23	2.423,86
JULHO	1.873,86	2.023,73	2.197,35	2.436,43	2.379,41
AGOSTO	1.971,80	2.001,96	2.137,59	2.464,12	2.305,55
SETEMBRO	1.845,79	1.975,45	2.108,62	2.387,80	2.215,96
OUTUBRO	2.013,79	2.286,83	2.357,96	2.432,26	2.271,95
NOVEMBRO	1.965,69	2.080,39	2.231,61	2.310,76	2.450,34
DEZEMBRO	2.065,66	2.245,92	2.409,76	2.777,79	2.793,24
TOTAL	23472,08	24875,99	26284,46	28835,12	29077,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Junho de 2022.

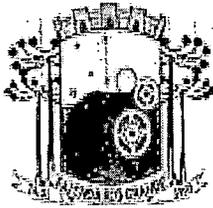
EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato - Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

A Pregoeira:

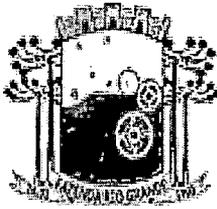
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, sendo:

- . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;
- . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;
- . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

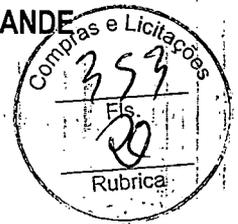
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

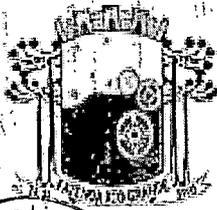


- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

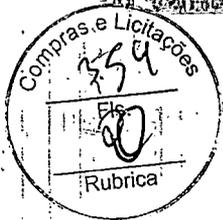
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

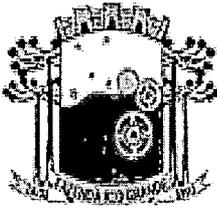
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local/ data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

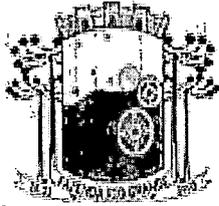
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

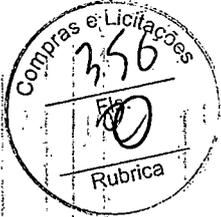
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022



**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A Pregoeira:

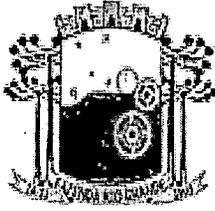
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2022

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

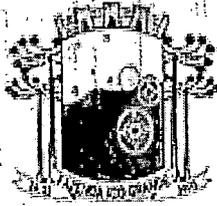
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Pregoeira:

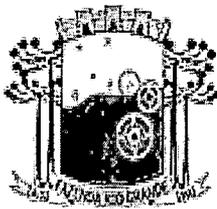
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana; coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

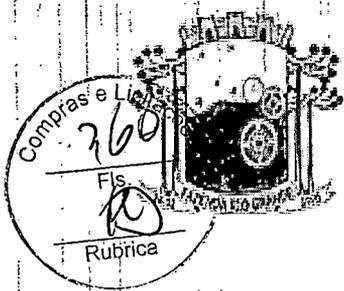
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A Pregoeira:

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

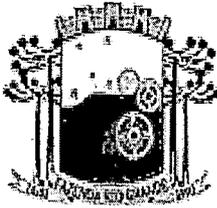
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2022

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A Pregoeira:

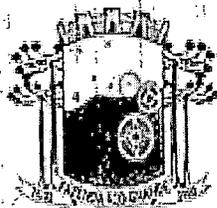
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

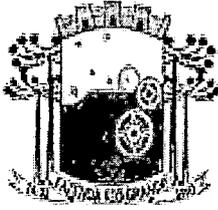
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2022

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A Pregoeira:

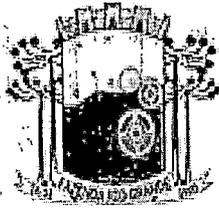
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

A Pregoeira:

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

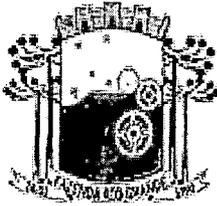
Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;

Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;

Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

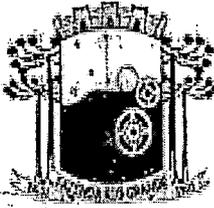
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022

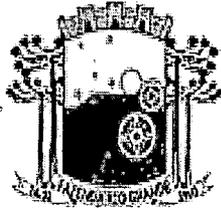
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**:, Matrícula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, **Inscrição Estadual** n.º., **Inscrição Municipal** n.º., estabelecida na, n.º., Bairro, CEP, Fone por seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 1121/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

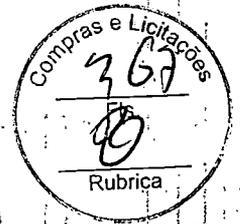
O presente tem por **objeto** a Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rio Grande, sendo:

- . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;
- . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;
- . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

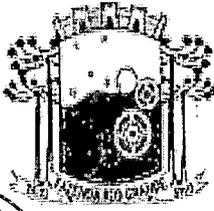
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

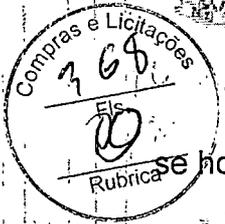
PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Se houver, na respectiva ordem.

§1º A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

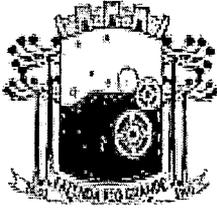
§2º Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

§3º Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§4º No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§5º No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§6º Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

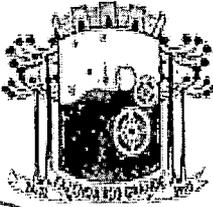
PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

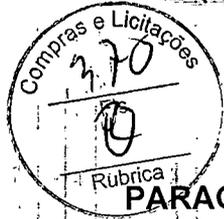
PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

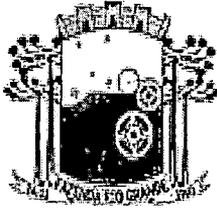
O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

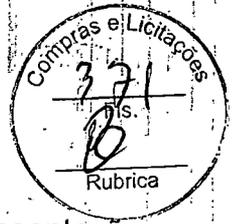
PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



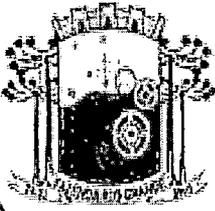
PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1º Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

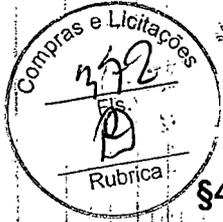
§3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

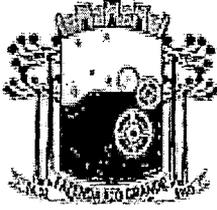
§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

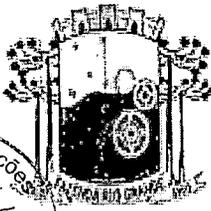
§18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

§20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Seguintes dotações orçamentárias:

Item	Secretaria Municipal de	Dotação Orçamentária
1	Meio Ambiente	Cod Red: 889 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1000
2	Meio Ambiente	Cod Red: 890 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1511

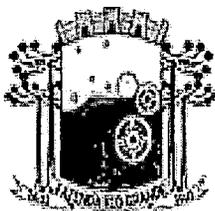
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**, atendendo suas especificações:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Item 1 – 12 meses. Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

PARAGRAFO SEGUNDO: Item 2 – 36.000 (12 x 3000) Toneladas: Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

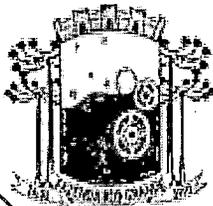
PARAGRAFO TERCEIRO: Item 3 – 12 meses. Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

PARAGRAFO QUARTO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;

§1º Descrição: Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI nº 1044/2014 e DECRETO nº 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



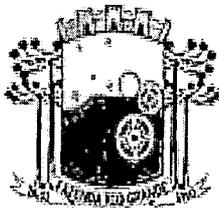
§2º Plano de Trabalho: A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - **ÁREA URBANA:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

2º - **ÁREA RURAL:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

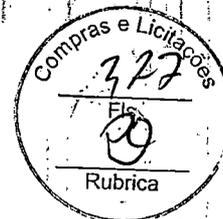
§4º Turno de Trabalho: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



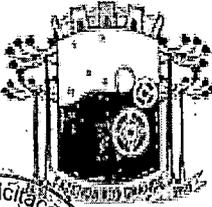
§5º Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§6º Veículos e Equipamentos: Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características) para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal.

§7º Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.

§8º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§9º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessárias equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

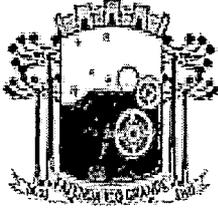
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comercio e afins;

§1º Descrição: A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins. Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres). A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

§2º Plano de Trabalho: Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



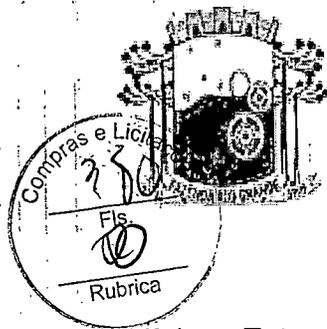
§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo

§4º **Turno de Trabalho:** A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

§5º **Mão de Obra:** Deverá ser disponibilizado 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05), para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§6º **Veículos e Equipamentos: Veículos Coletores:** Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços; **Equipamentos:** Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

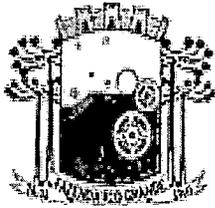
§7º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§8º Observação: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada;

§1º Descrição: Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte. A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

§2º Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município. Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

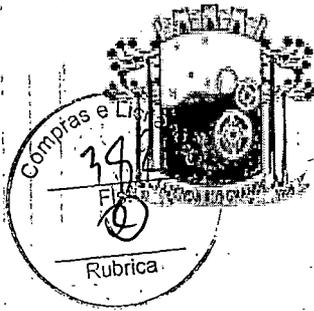
§4º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§5º Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

§6º Veículos e Equipamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade. -Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§7º Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado.

§8º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§9° Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO QUARTO: MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

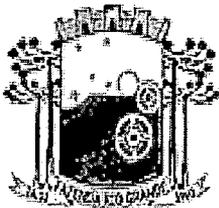
§1° A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

§2° O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 2 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

§3° Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

§4° A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

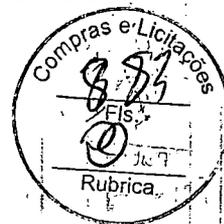
§5° Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§6° A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

§7° Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

§8° Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

§9° A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

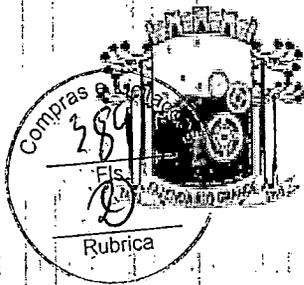
PARAGRAFO QUINTO: UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO SEXTO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

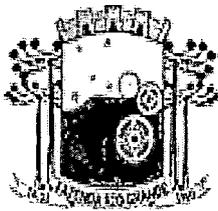
PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

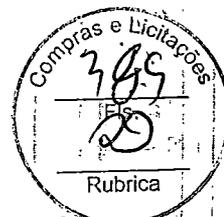
PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

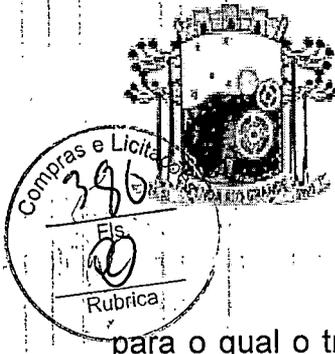
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

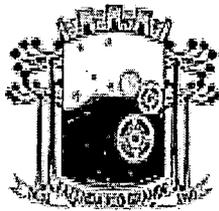
PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

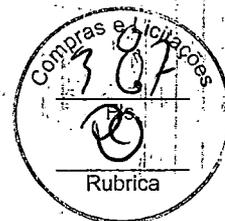
PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

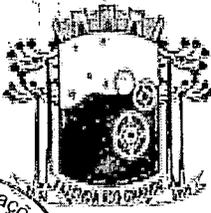
PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

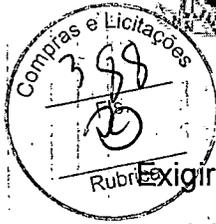
CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

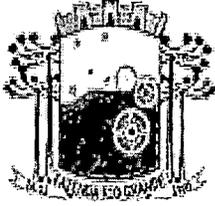
18.6 **PARAGRAFO TERCEIRO:** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.7 **PARAGRAFO QUARTO:** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 **PARAGRAFO QUINTO:** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 **PARAGRAFO SEXTO:** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

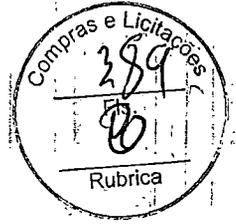
18.5.3 **PARAGRAFO SETIMO:** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.5.4 PARAGRAFO OITAVO: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 PARAGRAFO NONO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

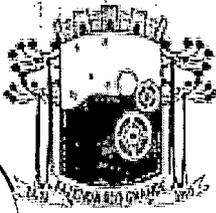
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

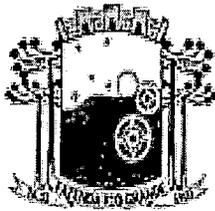
PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula
1	Gestor	Ana Paula Ferreura Claudino da Cruz	354.207
	Fiscal	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

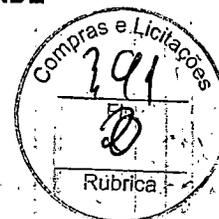
PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

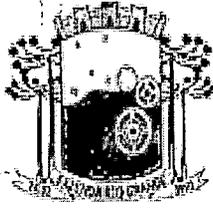
PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

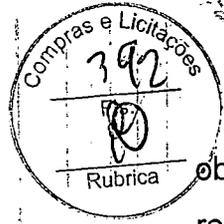
PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

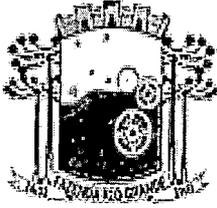
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

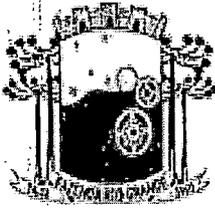
VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam em mesmo que aqui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

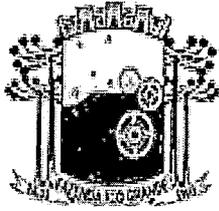
PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

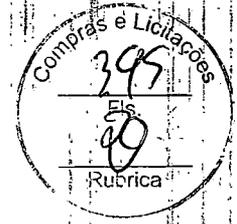
PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGAO ELETRÔNICO Nº. 30/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

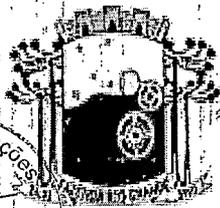
Sec Mun de Meio Ambiente

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF

Ordem	Secretária	Função	Servidor	Matricula - CPF	Assinatura
1		Gestor			
		Fiscal			

Adendo:

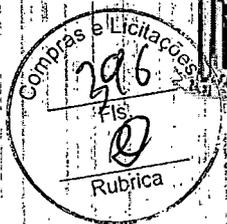
Faz Parte deste contrato: Termo de Referência, Projeto Básico e Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

**ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PRÉFECTURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 463/2022



Processo nº 38301/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

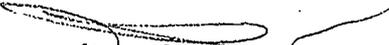
Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços continuados de limpeza e conservação.

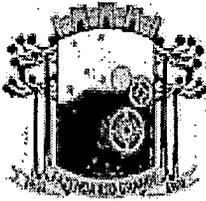
Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

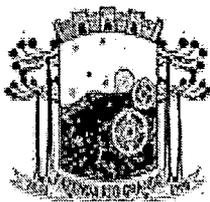
O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **08/08/2022** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp>** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para realizar prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

Para a execução dos seguintes serviços: . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

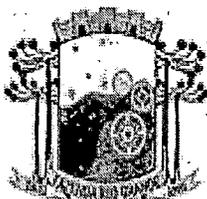
2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 13.550.010,96 (treze milhões quinhentos e cinquenta mil, dez reais e noventa e seis centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência e Projeto Básico.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Secretaria Municipal de	Dotação Orçamentária
1	Meio Ambiente	Cod Red: 889 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1000
2	Meio Ambiente	Cod Red: 890 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1511

4. DA PARTICIPAÇÃO

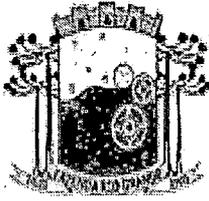
4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

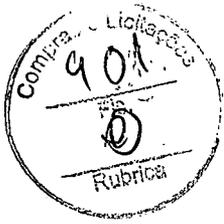
4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

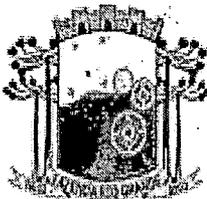
4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

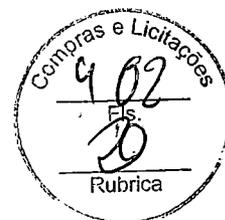




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

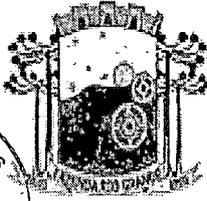
4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

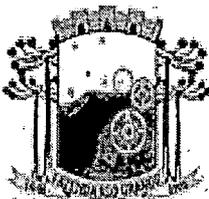
4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

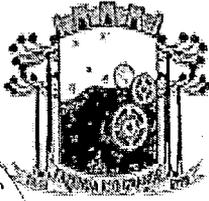
6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

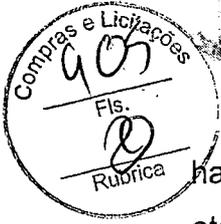
7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

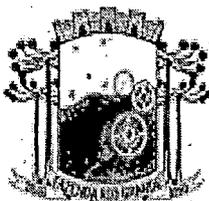
7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

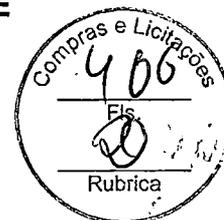
7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

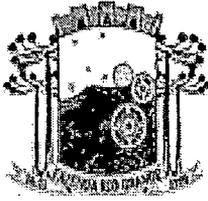
7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

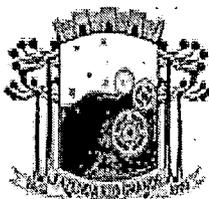
7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

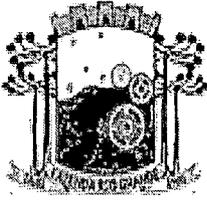
7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **“MENOR VALOR GLOBAL”**, considerando todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

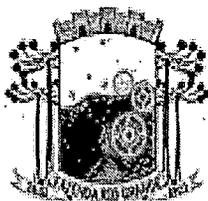
7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

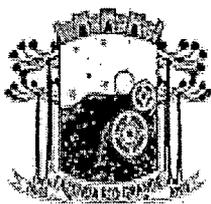
7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

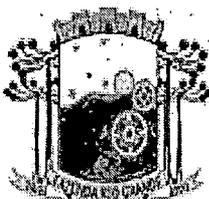
8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

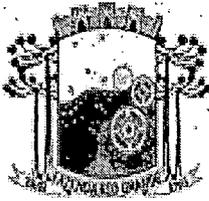
9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

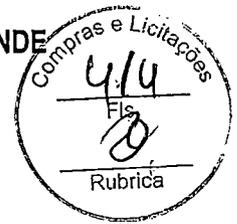
9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

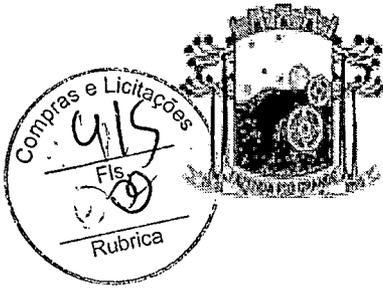
9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

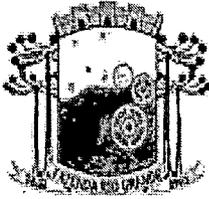
9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

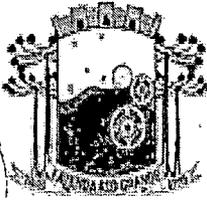
9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

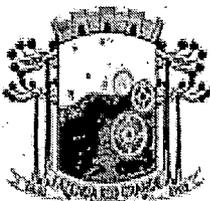
f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

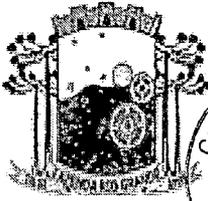
m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

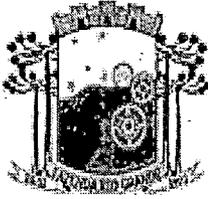
10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

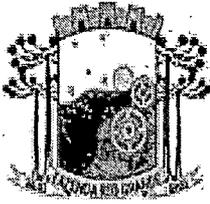
10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

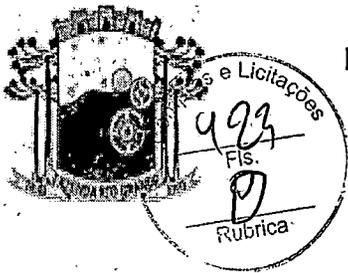
11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

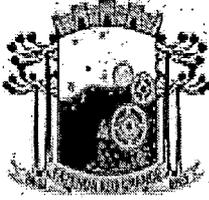
11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaída do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

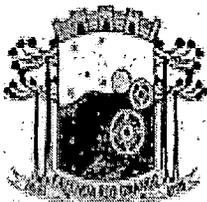
11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

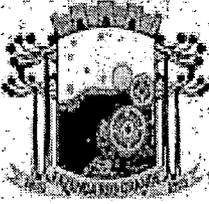
11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

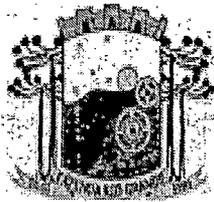
12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

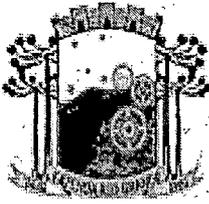
ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

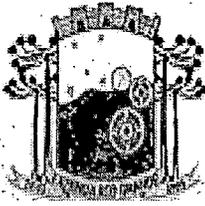
12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

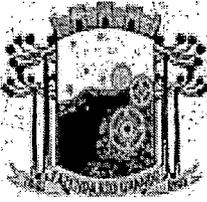
12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

14.4.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

14.4.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.3 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando sua capacidade técnica para execução de serviços com características técnicas semelhantes com o objeto.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.4.3 Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

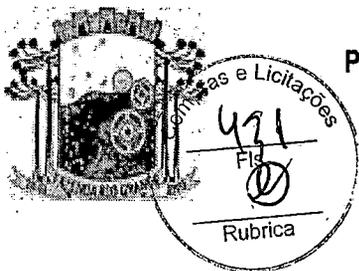
12.4.3.1 Area Administrativa:

- 12.4.3.1.1 - 01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);
- 12.4.3.1.2 – 01(um) Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
- 12.4.3.1.3 - 01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

12.4.3.2 Area Execução – Coleta Seletiva:

- 12.4.3.4.1 - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)
- 12.4.3.4.2 - 3 (três) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10)
- 12.4.3.4.3 - 9 (nove) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

12.4.3.3 Area Execução – Coleta Regular:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.3.1 - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

12.4.3.3.2 - 10 (dez) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10)

12.4.3.3.2 – 30 (trinta) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

12.4.3.4 Area Execução – Varrição Manual:

12.4.3.4.1 - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

12.4.3.4.2 - 12 (doze) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

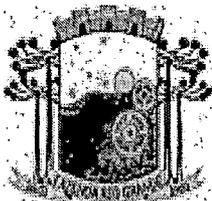
12.4.4 – **relação de disponibilidade de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos** a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

12.4.4.1 Veículos Coletores:

12.4.4.1.1 – **Coleta Seletiva:** 4 (quatro) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, (sendo 1 (um) caminhão como reserva técnica, para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva.

12.4.4.1.2 - **Coleta Regular:** 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva.

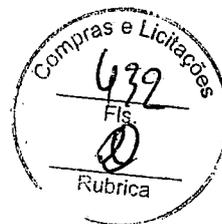
12.4.4.1.3 **Varrição Manual:** 1 (um) veículo específico para atender a administração/apoio/fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.4.1.4 Varrição Manual: 1 (um) veículo específico para transporte de pessoal.

12.4.4.2 Contêineres metálicos:

12.4.4.2.1 Coleta Seletiva - 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

12.4.4.2.2 Coleta Regular: 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

12.4.4.3 Equipamentos Diversos:

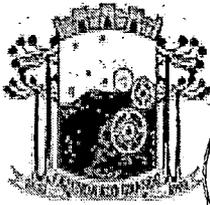
12.4.4.3.1 - Varrição Manual: 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros; 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

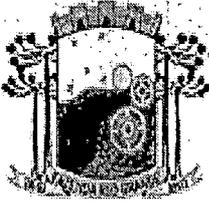
12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

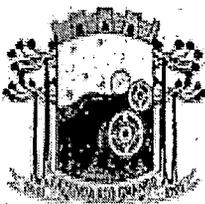
ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

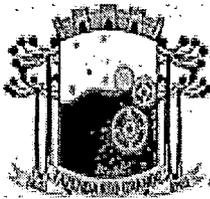
12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

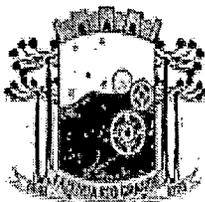
13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

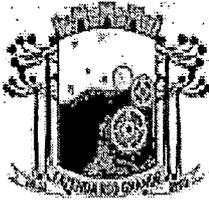
14.2.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.3 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.4 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

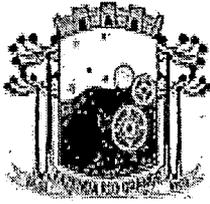
14.5 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.6 Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

14.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.8 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do **CONTRATO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.9 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, atendendo suas especificações:

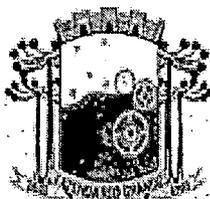
Item 1 – 12 meses. Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Item 2 – 36.000 (12 x 3000) Toneladas: Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Item 3 – 12 meses. Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

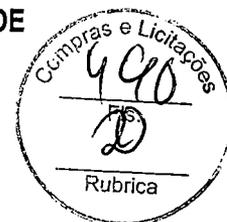
16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

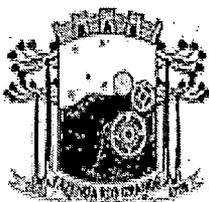


previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.1.1 Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;

16.1.1.1 Descrição: Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI n° 1044/2014 e DECRETO n° 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

16.1.1.2 Plano de Trabalho: A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA n° 275/2001. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1.2 RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO:

16.1.2.1 Frequência:

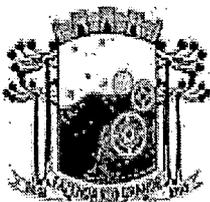
16.1.2.1.1 **ÁREA URBANA:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

16.1.2.1.2 - **ÁREA RURAL:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

16.1.2.2 **Turno de Trabalho:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

16.1.2.3 **Mão de Obra:** Deverá ser disponibilizado: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16.1.2.4 **Veículos e Equipamentos:** Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características) para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal.

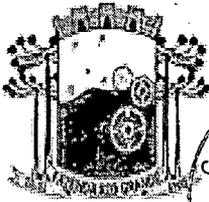
16.1.2.5 Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.

16.1.2.6 Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

16.1.2.7 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessárias equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.3 Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;

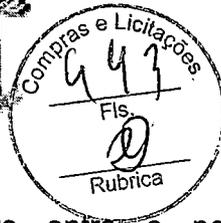
16.1.3.1 Descrição: A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comércio e afins. Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, e de comércio os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comércio e afins, consistem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



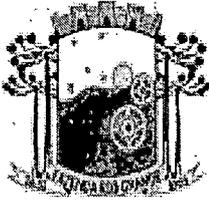
deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres). A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comércio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

16.1.3.2 Plano de Trabalho: Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

16.1.3.3 RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO:

16.1.3.3.1 Frequência: A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. À ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo

16.1.3.3.2 Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



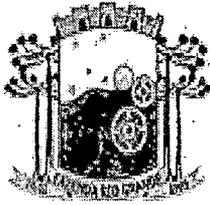
atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

16.1.3.3.3 Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16.1.3.3.4 - Veículos e Equipamentos: Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços; **Equipamentos:** Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

16.1.3.3.5 Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

16.1.3.3.6 Observação: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.4 Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada;

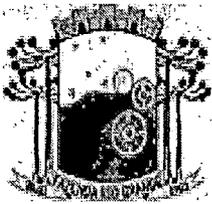
16.1.4.1 Descrição: Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada. O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte. A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

16.1.4.2 Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município. Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

16.1.4.3 RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

16.1.4.3.1 Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

16.1.4.3.2 Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quatro) horas.

16.1.4.3.3 Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

16.1.4.3.4 Veículos e Equipamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade. - Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. - Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

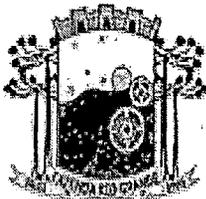
16.1.4.3.5 Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado.

16.1.4.3.6 Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

16.1.4.3.7 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.5 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.5.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

16.1.5.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 2 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

16.1.5.3 Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

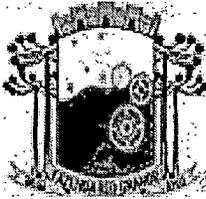
16.1.5.4 A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

16.1.5.5 Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

16.1.5.6 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

16.1.5.7 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

16.1.5.8 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



segurança.

16.1.5.9 A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

16.1.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

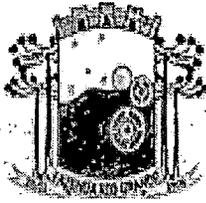
16.1.7.1 Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

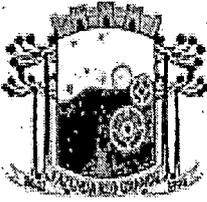
17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

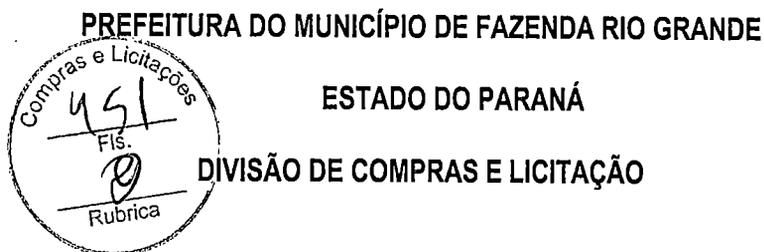
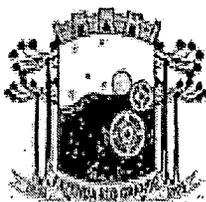
17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

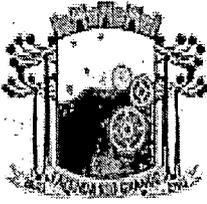
17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

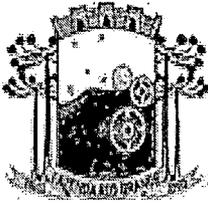
18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

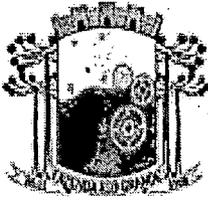
18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



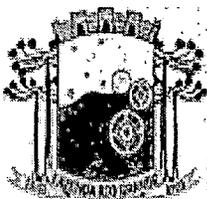
19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

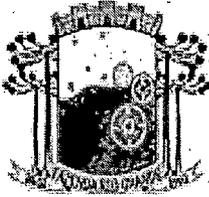
19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

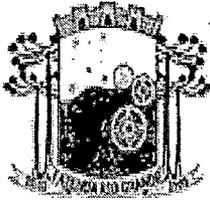
9.17 Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

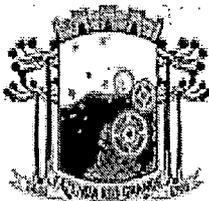
20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

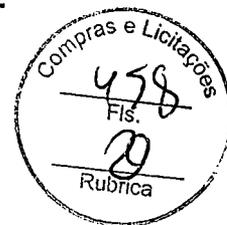
21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

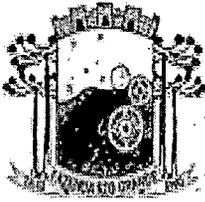
21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula
1	Gestor	Ana Paula Ferreura Claudino da Cruz	354.207
	Fiscal	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

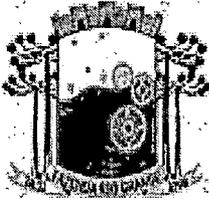
21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

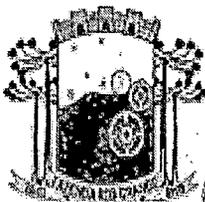
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

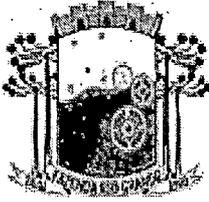
23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

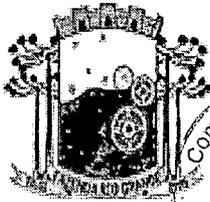
23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

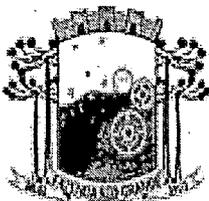
23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

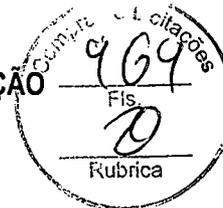
23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



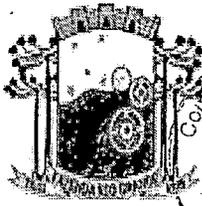
24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

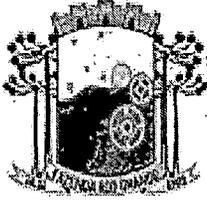
25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

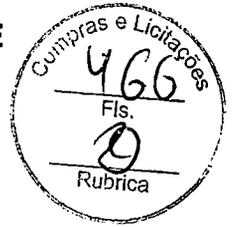
25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

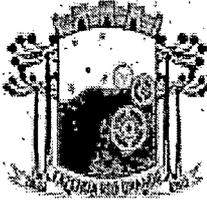
26.8.2 Anexo II: Termo de Referência e Projeto Básico;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

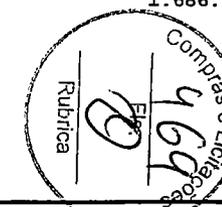
Nr.: 61/2022 - PE

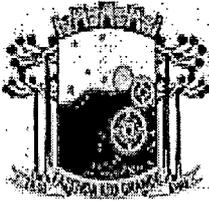
Processo Administrativo: 148/2022
Data do Processo Adm.: 25/07/2022
Processo de Licitação: 148/2022
Data do Processo: 25/07/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,000	MES	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS dispondo de 1(um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3(três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1(um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 3(três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 51421-25).	201.828,1000	2.421.937,2000
2	36000,000	TON	COLETA REGULAR TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS dispondo de 1(um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10(dez) equipes, sendo 08(oito) diurnas considerando zona rural e 2(duas) noturnas, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1(um) motorista de caminhão (CBO 7825-10) e 3(três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	262,2600	9.441.360,0000
3	12,000	MES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA Dispondo de 1(um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - deverá ser disponibilizado no mínimo 3(três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4(quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	140.559,4800	1.686.713,7600
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral: 13.550.010,9600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA e PROJETO BASICO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Para a execução dos seguintes serviços: - Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

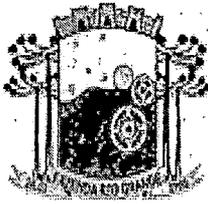
1.2. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO BLOVAL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA: O Setor Administrativo mínimo necessário para atender a todas as equipes e serviços descritos neste Termo de Referência são: -01 Gerente diurno (CBO 4101-05); -01 Encarregado Noturno (CBO 4101-05); -01 Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

2.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
------	---	-------------------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

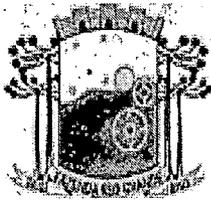
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	<u>COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:</u> Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	Mês	12
2	<u>COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:</u> Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	<u>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:</u> Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

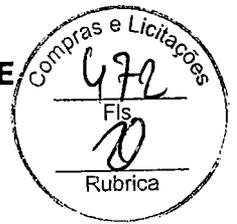
3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos: -A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; -O desenvolvimento sustentável; -A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; -O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; -Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; -Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; -Gestão integrada de resíduos sólidos; -Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; -Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

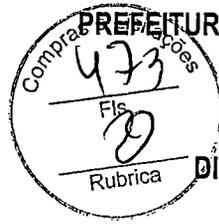
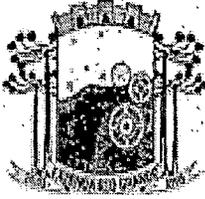
4.1.1. **COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:**

Descrição: Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI n° 1044/2014 e DECRETO n° 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA n° 275/2001. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	- <u>ÁREA URBANA:</u> A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação
-------------------	---



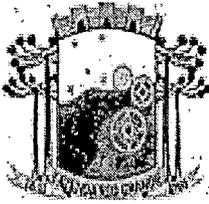
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	<p>trabalhista e outros dispositivos legais.</p> <p>-ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.</p>
Turno de Trabalho	A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Mão de Obra	Deverá ser disponibilizado: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	<p>-Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características) para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva.</p> <p>-Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal.</p>
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessárias equipes emergencial devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.2. COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



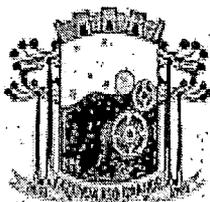
COMERCIO E AFINS:

Descrição: A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins. Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres). A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

Plano de Trabalho: Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. À ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.
Turno de Trabalho	A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.
Mão de Obra	Deverá ser disponibilizado 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

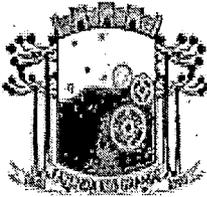
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none">- <u>Veículos Coletores</u>: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços.- <u>Equipamentos</u>: Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Descrição: Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada. O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

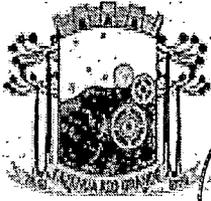
Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município. Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Mão de Obra	Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.
Veículos e Equipamentos	Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade. -Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 2 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

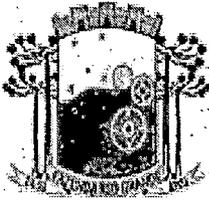
5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



repasso do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

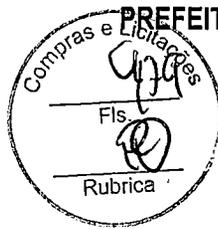
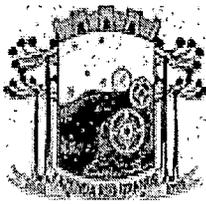
8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

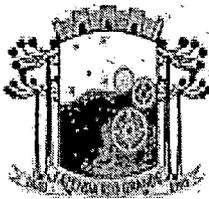
9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

9.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

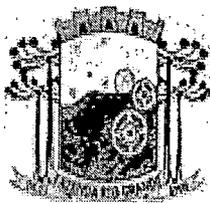
9.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.15. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

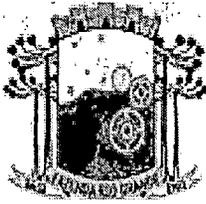
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.20.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.
- 9.1.21.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 9.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.
- 9.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.25.** A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.
- 9.1.26.** Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 9.1.27.** Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

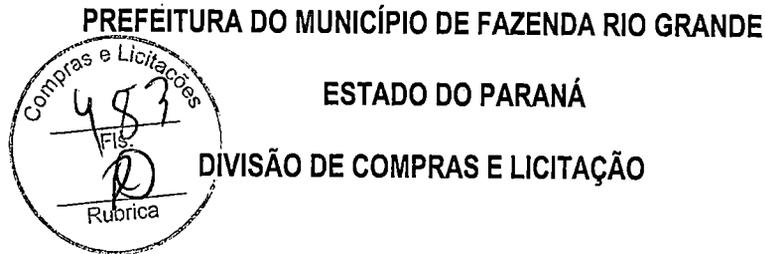
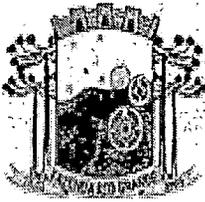
10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

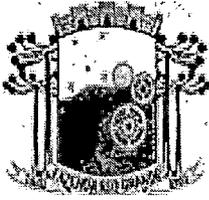
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

13.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando sua capacidade técnica para execução de serviços com características técnicas semelhantes com o objeto.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



objeto são: 889, 890.

15. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Mun de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

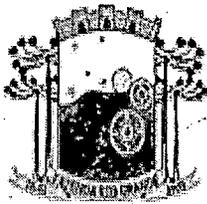
WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PROJETO BASICO

1. **APRESENTAÇÃO:** Em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a LEI Federal Nº 14.026/2020 que Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, a Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte De Resíduos do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de Fazenda Rio Grande.

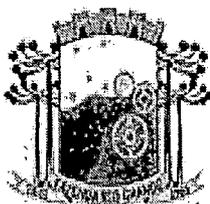
O Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande, faz parte de um Sistema de Gerenciamento Integrado de Limpeza Pública Urbana, cujo princípio é realizar a limpeza urbana, o manejo de resíduos desde as atividades operacionais de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Urbanos.

2. DO OBJETO ATUAL: Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Os serviços a serem executados são os seguintes: Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

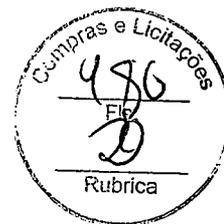
2.1. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FEDERAL:

LEI FEDERAL 6938/81 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI FEDERAL 9.795/99 - DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 11.445/07 – LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO; ALTERA AS LEIS NOS 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995; REVOGA A LEI Nº 6.528, DE 11 DE MAIO DE 1978; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 12.305/10 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ALTERA A LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTA LEI INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONDO SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS, BEM COMO SOBRE AS DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO INTEGRADA E AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDOS OS PERIGOSOS, ÀS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO E AOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS APLICÁVEIS.

LEI Nº 6.514 – ALTERA O CAPÍTULO 5 DO TÍTULO II D A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVO À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. NORMAS REGULAMENTADORAS – NR, APROVADAS PELA PORTARIA Nº 3.214 DE 8 DE JUNHO DE 1978. LEI 9.503 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

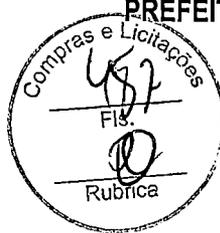
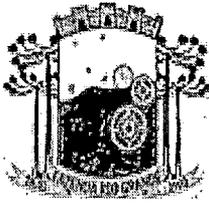
LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 - ATUALIZA O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO E ALTERA A LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000, PARA ATRIBUIR À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA) COMPETÊNCIA PARA EDITAR NORMAS DE REFERÊNCIA SOBRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO, A LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, PARA ALTERAR O NOME E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS, A LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, PARA VEDAR A PRESTAÇÃO POR CONTRATO DE PROGRAMA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA O ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, PARA APRIMORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO SANEAMENTO BÁSICO NO PAÍS, A LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, PARA TRATAR DOS PRAZOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS, A LEI Nº 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE), PARA ESTENDER SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO ÀS MICRORREGIÕES, E A LEI Nº 13.529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA AUTORIZAR A UNIÃO A PARTICIPAR DE FUNDO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE FINANCIAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 283, DE 12 DE JULHO DE 2001 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002 - ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.

NORMA DA ABNT – NBR 1.183 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NORMA DA ABNT – NBR 9.191 – ESPECIFICAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO;

NORMA DA ABNT – NBR 10.004 – RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO;

NORMA DA ABNT – NBR 11.174 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II – NÃO INERTES E III - INERTES;

NORMA DA ABNT – NBR 12.235 – PROCEDIMENTOS PARA O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

ESTADUAL

LEI ESTADUAL 12.493/99: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

DECRETO ESTADUAL 6.674/02: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO PARANÁ – PROGRAMA DESPERDÍCIO ZERO;

RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001 - ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES PARA DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS;

LEI ESTADUAL 12.493, DE 22 DE JANEIRO DE 1999: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOSII – ESTABELECE PRINCÍPIOS, PROCEDIMENTOS, NORMAS E CRITÉRIOS REFERENTES A GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO CONTROLE DA POLUIÇÃO, DA CONTAMINAÇÃO E A MINIMIZAÇÃO DE SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS;

DECRETO ESTADUAL 6.674, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

MUNICIPAL

LEI Nº 1044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - "APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ".

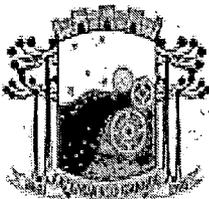
LEI Nº 1000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 - "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB - DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - INSTITUI O PLANO DIRETOR, ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 – INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LEI Nº 967/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 – INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

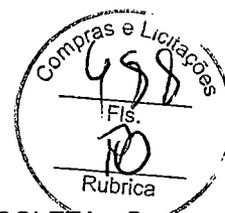
LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 – ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

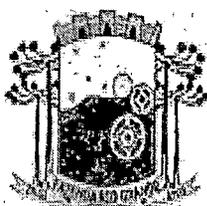
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DECRETO Nº 1664/2007 DE 16 DE JANEIRO DE 2007 - DISPÕE SOBRE A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

4. DEFINIÇÕES

- **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- **Compostagem:** é um processo natural de decomposição da matéria orgânica de origem animal ou vegetal.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Focos de Resíduos:** Disposição irregular de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil, móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
- **Ordens de Serviço:** Documentos padrão expedidos pela SEMINF, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

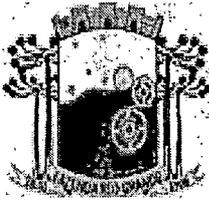


ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empregados e outros parâmetros necessários à sua execução.

- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- **Resíduo Sólido Urbano:** classificados pela PNRS em dois tipos: resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas; e os resíduos de limpeza urbana originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** Segundo a Resolução CONAMA 307/2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma: I) Classe A: São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicos (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc) argamassa e concreto. c) de processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc..) produzidos nos canteiros de obras. II) Classe B: São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros; Para efeitos deste Projeto Básico em relação aos resíduos da construção civil, salvo orientação direta da fiscalização, somente serão coletados e transportados, os resíduos Classes A e B segundo a Resolução Conama 307/2002.
- **Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente para a fiscalização da SMMA, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



executado pela Contratada no mês de referência.

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 5.1 a 5.3.

5.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS REICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

5.1.1 Em atendimento á LEI Nº 1044/2014 e DECRETO Nº 1664/2007, entende-se por resíduos domiciliares recicláveis os papéis, plásticos, metais, vidros, entre outros, gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular.

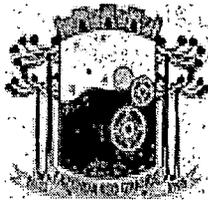
5.1.2 A Coleta Seletiva consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres;

5.1.3 O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

5.1.4 A Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis domiciliares e comerciais, trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada ate o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

5.2.1 Para efeitos da ordenação dos Serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou do setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

5.2.2 A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comércio e afins conforme item 5.2.1.

5.2.3 O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

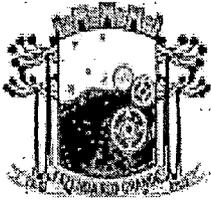
5.2.4 A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

5.3.1 Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.2 A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

5.3.3 O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos com comprovante de descarte, que deverá ser apresentado à fiscal do contrato sempre que solicitado.

5.3.4 A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste Município.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado dando-se ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de comunicação aos usuários, realizada da melhor forma, quer seja via rádio, veículos de comunicação, impressos, etc., sem qualquer ônus ao Município referente a gastos com comunicação.

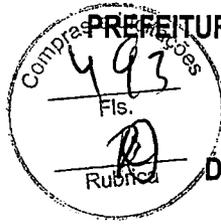
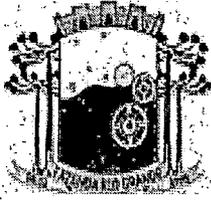
6.2 O Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando à coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.3 Ao Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar os serviços de equipes emergenciais que devem conter equipamentos de segurança e veículos, conforme demanda e mediante solicitação imediata.

6.4 Alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando à coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.5 DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA:

6.5.1. O Setor Administrativo mínimo necessário para atender a todas as equipes e serviços descritos neste Projeto Básico são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 01 Gerente diurno (CBO 4101-05);
- 01 Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
- 01 Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

6.6. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

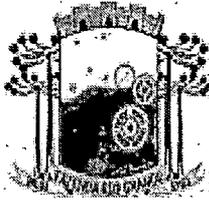
6.5.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

6.5.1.1 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.1.2 Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos Plásticos e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.

6.5.1.3. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

6.5.1.3 -Frequência - ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

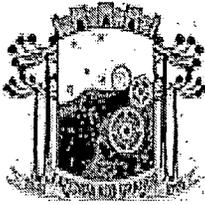
6.5.1.4 - Frequência - ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

6.5.1.5 – Turno de Trabalho: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno / noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

6.5.1.6 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.1.7 Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

6.5.1.8 – Veículos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5.1.8.1 – Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos - sendo a potência mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características), para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva.

6.5.1.8.1.1 – Um dos caminhões baú deverá ser disponibilizado sempre que necessário para à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande para auxiliar no atendimento das demandas.

6.5.1.8.2 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal, devendo a Contratada zelar pela limpeza e manutenção dos mesmos.

6.5.1.8.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.1.8.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de materiais recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

6.5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS E AFINS:

6.5.2.1 Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5.2.2 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.2.3. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

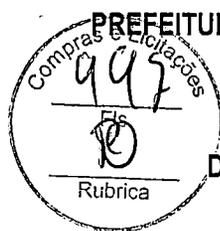
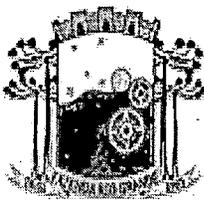
6.5.2.3 – Frequência: A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. À ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

6.5.2.4 – Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

6.5.2.5 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas.

Demonstração da composição da equipe: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.2.6 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

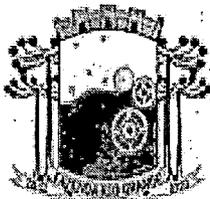
6.5.2.7 – Veículos e Equipamentos:

6.5.2.7.1 – Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, como frota efetiva - sendo a potência mínima de 230 cv. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços.

6.5.2.7.2 – Equipamentos: Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

6.5.2.7.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.2.7.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de resíduos não recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

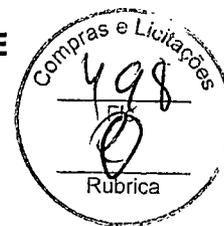
6.5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5.3.1 A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município;

6.5.3.2 Consiste na varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, praças e parques, com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

6.5.3.3 – Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central , praças e parques do Município.

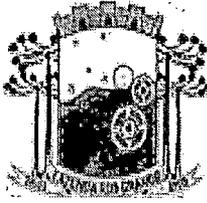
6.5.3.4 –Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

6.5.3.5 –Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

6.5.3.5.1 Deverão ser disponibilizados 2 (duas) equipes na zona central do Município, e 1 (uma) equipe rotativa, que prestará seus serviços nas Praças e Parques do Município, devendo realizar o percurso através de veículo próprio da contratada.

6.5.3.6 –Veículos e máquinas:

6.5.3.6.1 Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade.

6.5.3.6.2 Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

6.5.3.6.3 Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação,

7.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

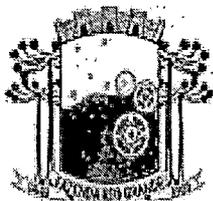
8. DOS REQUISITOS

8.1. O Município reserva-se o direito de sempre que necessário, solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando a coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

9. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.1. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos com idade média de 3 (três) anos.

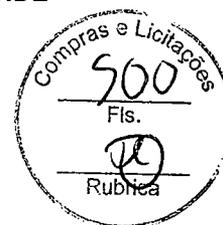
9.2. Quando do início da prestação de serviços, deverá ser informado ao setor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



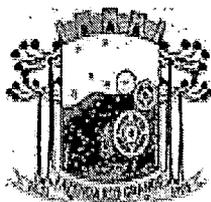
fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

9.2.1. A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

9.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

9.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

9.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

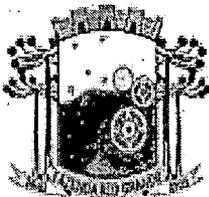
9.2.7. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

9.2.8. Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

9.2.9. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

9.2.10. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

9.2.11. Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

9.2.12. A contratada deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

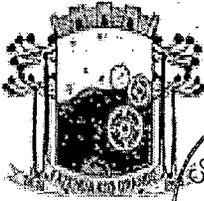
10. PESSOAL

10.1 Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

10.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. O Município solicitará comprovantes de capacitação periódicos dos funcionários.

10.2.1 A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

10.2.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

10.2.5 Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

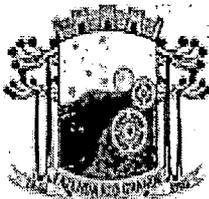
10.2.6 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

10.2.7 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

10.2.8 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes, exceto sons de sino e jingles do caminhão que realiza a coleta seletiva.

11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1 A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s): Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; Bonés – 02 unidades por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ano; Calçado – 12 unidades por ano; Capa de chuva – 03 unidades por ano; Luvas de proteção – 48 unidades por ano; Colete refletivo – 02 unidades por ano; Protetores Solares, álcool em gel, máscaras descartáveis.

11.2 As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

11.3 Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE”. Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

12 INSTALAÇÕES

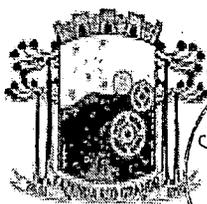
12.1 A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

12.1.1 Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

12.1.2 Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

12.1.3 Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

12.1.4 Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

12.1.5 Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

12.1.6 Borracharia;

12.1.7 Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

12.2. Os itens n ° 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

13 MEDICÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando o volume (m³) de:

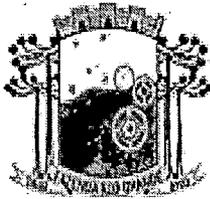
13.1.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS;

13.1.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIOS E AFINS;

13.2 Executados mediante relatório quantitativo, o serviço de:

13.2.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA;

I A empresa enviará Relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.

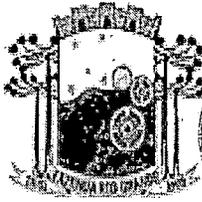
14.1.1 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.1.2 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

15 REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

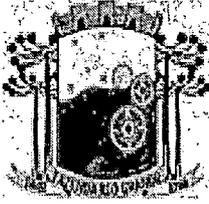
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2	DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

16. O quantitativo estimado para o item 2 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS prevê aumento (JUSTIFICATIVA)

Na tabela abaixo, consta a demonstração do quantitativo de toneladas de resíduos coletados nos últimos 5 (cinco) anos:

	2017	2018	2019	2020	2021
JANEIRO	2.120,16	2.338,64	2.322,18	2.468,21	2.581,05
FEVEREIRO	1.833,93	1.917,41	1.989,75	2.308,71	2.293,91
MARÇO	1.996,74	2.089,48	2.133,53	2.378,54	2.695,13
ABRIL	1.788,74	1.975,87	2.114,94	2.218,48	2.295,04
MAIO	2.008,40	1.935,71	2.158,69	2.213,79	2.371,98
JUNHO	1.987,52	2.004,60	2.122,48	2.438,23	2.423,86
JULHO	1.873,86	2.023,73	2.197,35	2.436,43	2.379,41
AGOSTO	1.971,80	2.001,96	2.137,59	2.464,12	2.305,55
SETEMBRO	1.845,79	1.975,45	2.108,62	2.387,80	2.215,96
OUTUBRO	2.013,79	2.286,83	2.357,96	2.432,26	2.271,95
NOVEMBRO	1.965,69	2.080,39	2.231,61	2.310,76	2.450,34
DEZEMBRO	2.065,66	2.245,92	2.409,76	2.777,79	2.793,24
TOTAL	23472,08	24875,99	26284,46	28835,12	29077,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato - Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

A Pregoeira:

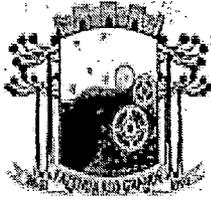
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, sendo:

- . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;
- . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;
- . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

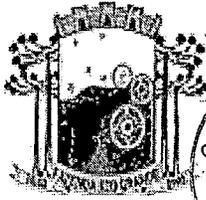


- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

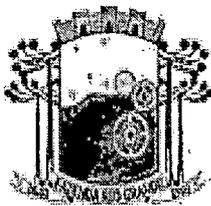
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

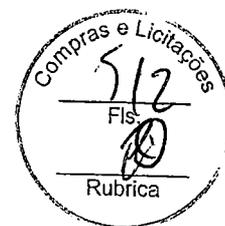
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

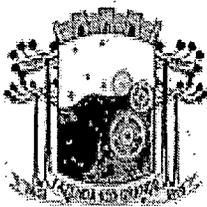
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

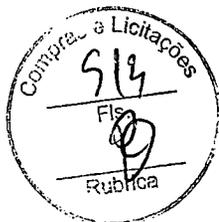
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

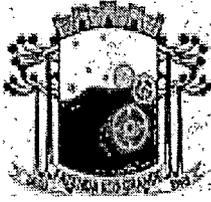
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

A Pregoeira:

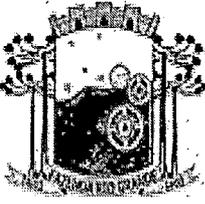
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Pregoeira:

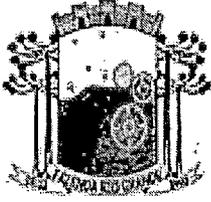
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

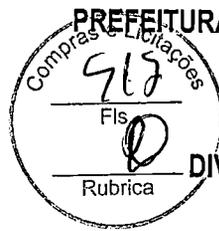
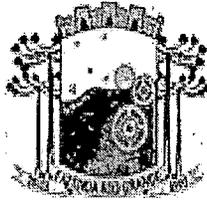
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A Pregoeira:

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

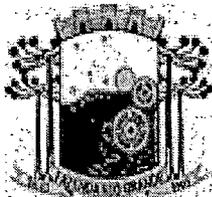
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A Pregoeira:

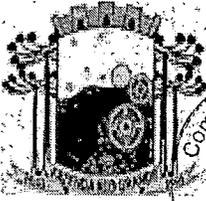
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

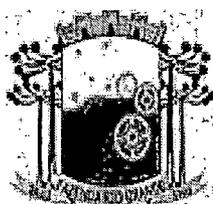
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A Pregoeira:

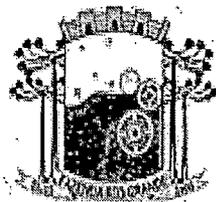
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

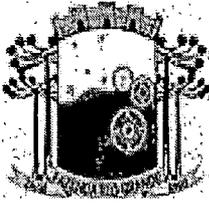
A Pregoeira:

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

- . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;
- . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;
- . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

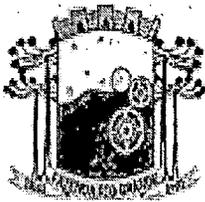
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

CONTRATO Nº 000/2022

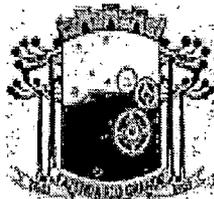
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**:, Matrícula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual** nº. _____, **Inscrição Municipal** nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 38301/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por **objeto** a Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rio Grande, sendo:

- . Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;
- . Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins;
- . Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

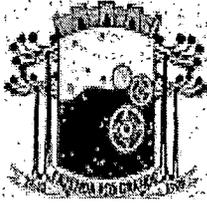
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se houver, na respectiva ordem.

§1º A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

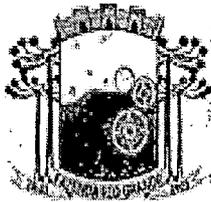
§2º Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

§3º Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do **Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3**. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

§4º No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§5º No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§6º Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

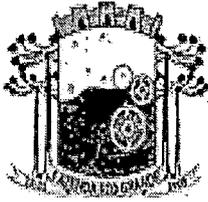
PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada módulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



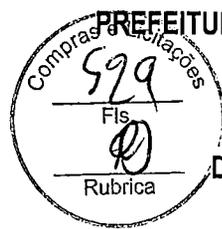
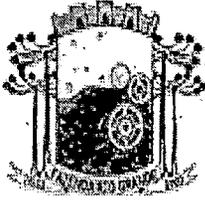
PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1º Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

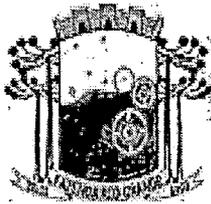
§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

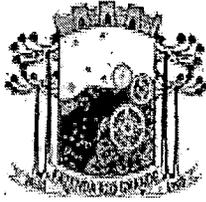
§18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

§20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seguintes dotações orçamentárias:

Item	Secretaria Municipal de	Dotação Orçamentária
1	Meio Ambiente	Cod Red: 889 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1000
2	Meio Ambiente	Cod Red: 890 – Funcional: 22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39 – Fonte: 1511

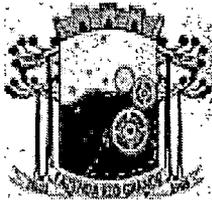
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**, atendendo suas especificações:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Item 1 – 12 meses. Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

PARAGRAFO SEGUNDO: Item 2 – 36.000 (12 x 3000) Toneladas: Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

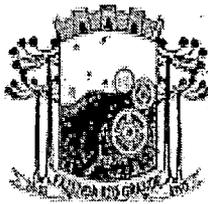
PARAGRAFO TERCEIRO: Item 3 – 12 meses. Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada; Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

PARAGRAFO QUARTO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais;

§1º Descrição: Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI nº 1044/2014 e DECRETO nº 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

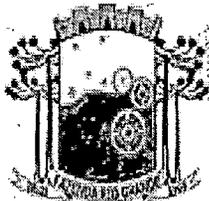
§2º Plano de Trabalho: A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).

§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - **ÁREA URBANA:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

2º - **ÁREA RURAL:** A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

§4º Turno de Trabalho: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



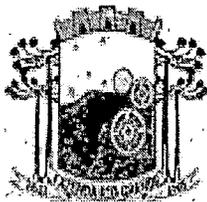
§5º Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§6º Veículos e Equipamentos: Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com capacidade mínima de 150 cv, e 1 (um) caminhão como reserva técnica (com as mesmas características) para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal.

§7º Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.

§8º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§9º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessárias equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

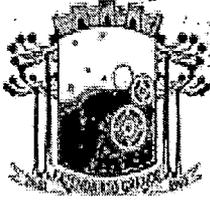
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: Coleta regular, transporte, e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comercio e afins;

§1º **Descrição:** A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins. Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas. O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres). A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

§2º **Plano de Trabalho:** Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Decreto Municipal 1664/2007).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo

§4º Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

§5º Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, e no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§6º Veículos e Equipamentos: Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralisação dos serviços; **Equipamentos:** Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

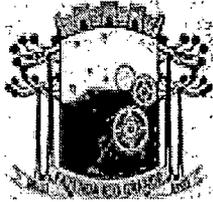
§7° **Fiscalização:** Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§8° **Observação:** Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Execução de serviços de variação manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada;

§1° **Descrição:** Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte. A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

§2° **Plano de Trabalho:** A execução, coleta, transporte e disposição final de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município. Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

§3º RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO: Frequência:

1º - A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central, Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

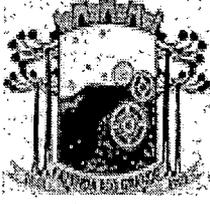
§4º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§5º Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

§6º Veículos e Equipamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade. -Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§7º Medição dos Serviços: Por meio do controle de volume de material transportado.

§8º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

§9° **Observações:** Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO QUARTO: MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

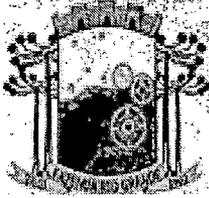
§1° A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

§2° O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança; sendo no mínimo 01 (um) ônibus e/ou 2 (duas) vans, dependendo da quantidade de equipes solicitadas por mês.

§3° Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

§4° A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

§5° Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§6° A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

§7° Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

§8° Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

§9° A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

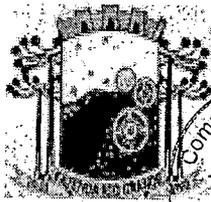
PARAGRAFO QUINTO: UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO SEXTO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

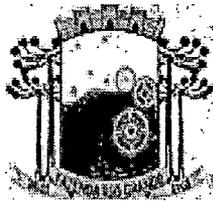
PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

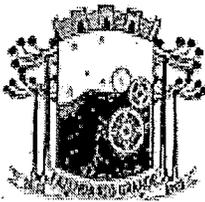
PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

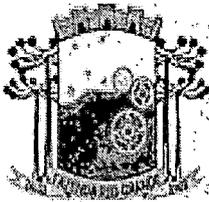
PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

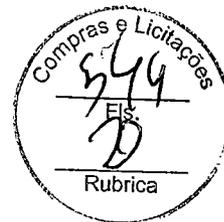
PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

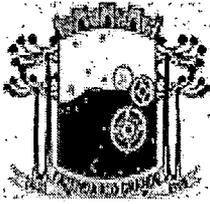
PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

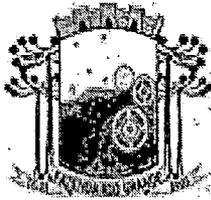
18.6 PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.7 PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 PARAGRAFO QUINTO: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 PARAGRAFO SEXTO: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 PARAGRAFO SETIMO: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.5.4 PARAGRAFO OITAVO: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 PARAGRAFO NONO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

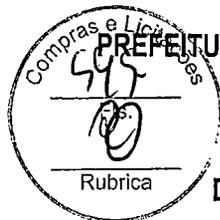
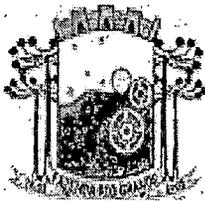
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

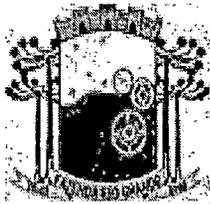
PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula
1	Gestor	Ana Paula Ferreura Claudino da Cruz	354.207
	Fiscal	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

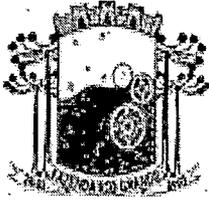
PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rubrica

obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

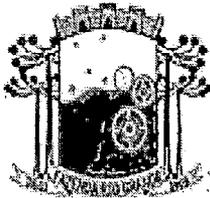
I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

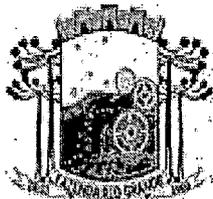
PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

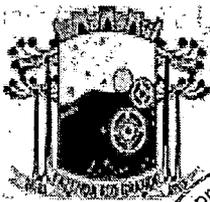
Sec Mun de Meio Ambiente

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF

Ordem	Secretária	Função	Servidor	Matricula - CPF	Assinatura
1		Gestor			
		Fiscal			

Adendo:

Faz Parte deste contrato: Termo de Referência, Projeto Básico e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO Nº. 38301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

**ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Limpeza Urbana

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.421.937,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Limpeza Urbana

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.441.360,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36000)

Grupo: G1

3 - Limpeza Urbana

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.686.713,76

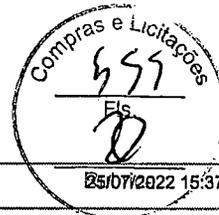
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Limpeza Urbana	12	UNIDADE
2	Limpeza Urbana	36000	UNIDADE
3	Limpeza Urbana	12	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Pedido de Cotação Eletrônica **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

25/07/2022 15:37:59

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00061/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 38301/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 3
 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande

Data da Divulgação

26/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital

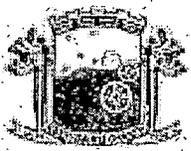
A partir de 26/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

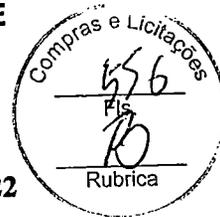
Em 08/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022
PROTOCOLO 38301/2022 - Processo Administrativo nº. 148/2022
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 25/07/2022 14:47:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2022 de 26 de julho de 2022

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022
PROTOCOLO 38301/2022 - Processo Administrativo nº. 148/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 25/07/2022 14:47:48 -0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 105/2021

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 105/2021, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.", tendo em vista a representação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº: 320865/22.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 25/07/2022 14:47:48 -0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Dados: 2022.07.26 17:04:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022
PROTOCOLO 38391/2022 - Processo Administrativo nº. 148/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/07/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2022.
 Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
 Pregoeira Municipal

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.179.966/0001-59, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL
MATKY EILANDRO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 12/09/1993, Construtor, portador da cédula de RG nº 130222174/SESP/PR, inscrito no CPF nº 092.256.629-12 e ANDRIELLE DA COSTA MENDES, brasileira, nascida em 14/06/1997, portadora da cédula de RG nº 123433319 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.562.209-83, casados entre si. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 2.433,41 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quatrocentos e cinquenta) corrigido até a data 25/07/2022 do Contrato Fiancador de Compra e Venda de Imóvel celebrado em 20/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 02, Quadra 54 do LOTEAMENTO Bairro das Cerejeiras - SPE I, localizado na R. Miguel Lemos - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 83053-170, matrícula nº 27.859 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
 Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
 Curitiba-PR
 contato@bacellaterra.br / z.zevilli@bacellaterra.br
EDITAL DE PROCLAMAS
 Faço saber que neste Cartório foram autuados os atos de habilitação de casamento em que são requerentes: JEAN GIOACOMITTI POLIDO & FERNANDA ELIZABETH DE SOUZA, EDUARDO LAUFER BROZOSKI & DESIREE DURAN, VITOR SOUTO NEVES & MARIANA MILANI DOLDAN, PAULO VICTOR ROMANO FRANÇA & FLAVIA BANESKI FREIZNER, JOÃO ARMANDO BRANCHER & MARIA FERNANDA PIOLI TORRES; se algum dos ou de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo do quinze dias.
 Curitiba, 25 de julho de 2022.
 ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
 TABELA E OFICIAL DESIGNADA

PM/PR
 558
 Folha nº
 B
 Assinatura

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022
ASSUNTO: O Município de Pato Branco, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 733/2022 torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortoli no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 374951/2010M/RECAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de análise e adequações nas especificações técnicas do processo, solicitado mediante o protocolo nº 483362; o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado para que sejam promovidas as devidas adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada por intermédio dos mesmos meios de divulgação do Edital.
 Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
 Edital de abertura nº 01/2022
 O Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições afins, em matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 10261/2022, TORNA PÚBLICA a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime administrativo para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249/0001-88, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL
MIGUEL SALUSTIANO LOPES, Brasileiro, nascido em 15/10/1967, empresário, divorciado, RG nº 3598362-6 SESP/PR, CPF nº 630.168.939-91 e **FLAVIA TRINDADE NEVES LOPES**, brasileira, nascida em 11/09/1993, Auxiliar Administrativo, solteira, RG nº 92485757 SESP/PR, CPF nº 091.268.719-39. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 6.388,34 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) corrigido até a data 15/07/2022, não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

SISMMAC
EDITAL Nº 14/2022
 A Presidente do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC, no uso de suas atribuições, convoca o Quadro Próprio do Magistério para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de julho do dois mil e vinte e dois (quinta-feira), em primeira convocação às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e em segunda convocação às 19h00 (dezenove horas), no Clube Recreativo Dom Pedro II - Rua Brigadeiro Franco, 3662 - Reboças - com a seguinte pauta:
 1. Campanha do lulas;
 2. Resultado das mesas de negociação;
 3. Indicativo de greve;
 4. Informes e outros assuntos.
 Curitiba, 25 de julho de 2022.
 Diana Cristina de Abreu
 DIANA CRISTINA DE ABRU
 PRESIDENTE DO SISMMAC

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br
ou pt@induscom.com.br

Selleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, C
(42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 22 de

André Junior de F
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
503823022

Documento emitido em 26/07/2022 09:35:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11219 | 26/07/2022 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Casvel - IPC torna público que requereu ao
al da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em
a Licença Ambiental Simplificada - LASM, para
to asfáltico com concreto betuminoso usinado a
lrenagem, sinalização viária horizontal e vertical,
canteiro central, plantio de grama, ciclo-faixa e calçadas em paver na Rua Olindo
Periolo (entre a rua Catanduvás e a rua Laranjeiras do Sul).

77549/2022

Cândido de Abreu

AVISO DE LEILÃO 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **LEILÃO EXTRAJUDICIAL SIMULTÂNEO**, na forma **PRESENCIAL** e **ONLINE**, será realizada no dia **16/08/2022** às **10h:00min**, PÓLO UAB (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL) - Avenida Paraná nº 03 - Centro - CÂNDIDO DE ABREU /PR. Objetivando: A alienação de seus ativos inservíveis: veículos automotores de diversos tipos para circulação, máquinas, implemento rodoviário, pneus, sucatas e demais itens. Data e local de visitações: De 03/08/2022 à 15/08/2022 das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, exceto finais de semana e feriados; nos endereços indicados no edital de leilão; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: 41 3332-6868; 41 99164-5435; 41 99102-5685.Clever Elmes Milani - Leiloeiro Oficial - Jucepar 16/283-L.
Cândido de Abreu-PR, 22 de julho de 2022.

77140/2022

Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMCO Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 12 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, sito a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, PASSEIOS E PINTURA DE SINALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ROTATÓRIAS NAS RUAS ALZIRAS DE ABREU, OLAVO BILAC, 12 DE MAIO E RUI BARBOSA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 13/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 25 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Presidente da Comissão de Licitação

77366/2022

Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº.4/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para obras de reforma em Prédio Público para abrigar futuras instalações da Cozinha Comunitária.

Tipo: MENOR PREÇO

Abertura: 12/08/2022

Horário: 09:00 horas

Valor máximo: R\$ 163.335,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

A íntegra do edital estará disponível: <http://www.carambei.pr.gov.br/>, mais informações, poderão ser solicitadas pelo email: compras@carambei.pr.gov.br ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42)9-9119-3716.

Carambei, 25 de JULHO de 2022.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ
Presidente da Comissão de Licitação
Departamento de Compras e Licitações

77392/2022

Colombo

Aviso de Licitação - ERRATA
Edital - Pregão Eletrônico Nº 075/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de Aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 21 de julho de 2022.Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

77489/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02, 04 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 09 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.372.276,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

77641/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

PROTOCOLO 38301/2022 - Processo Administrativo nº. 148/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/08/2022 às 09:00 h

(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

77713/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de agosto de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parcerias, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº 22/2022. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

77691/2022

Goioxim

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaogioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002. Goioxim, 25 de julho de 2022.

Marl Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

77491/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Empilhadeira a diesel, que objetiva o apoio de separação e triagem dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), e execução de implantação da coleta seletiva no município de Guaira, conforme Convênio Itaipu nº 4500065963.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 08/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE 08/08/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 142/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento de lubrificantes e outros materiais, bem como mão de obra para finalidade de atender às necessidades de manutenção e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaira, em atendimento ao Edital nº 142/2022.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de agosto de 2022.
Os editais e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site

www.bilcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 25 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

77693/2022

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

(Lei nº. 8.666/93, Art. 21)

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 145

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 23/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 40/2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, NA FORMA PRESENCIAL do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa da área da construção civil, para realização de 44.242,14 m² (Quarenta e Quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros) com extensão de 7.373,69 metros de pavimentação asfáltica sobre pedra polidétrica na Estrada Municipal de Vila Boa vista, conforme Convênio Nº 98/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL.

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS: até às 08:30 do dia 10/08/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras.

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 ABERTURA E JULGAMENTO: às 09:00, do dia 10/08/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se até 24 (vinte e quatro) anteriores à data da abertura.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – Cep: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, no horário de expediente administrativo, e informações pelo telefone – (0**42-34381148). E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

GUAMIRANGA-PR, em 25 de julho de 2022

EDERSON A. BELEDELI

Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Portaria nº. 23/2022

77653/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços farmacêuticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 27 de julho de 2022 até 27 de agosto de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 12 de agosto de 2022 às 10:30 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações:

v.br e Fax: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 21 TEMS - Presidente da Comissão de Licitação

O DE LICITAÇÃO

DE PREÇOS Nº. 09/2022

PO: Menor Preço

Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação nº. 04/2022, com a devida autorização do Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais atos legais, torna pública a licitação para aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução de obras e serviços de urbanização, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. DATA DA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
503843122

Documento emitido em 26/07/2022 09:35:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11219 | 26/07/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

560
Folha nº
Assinatura



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	148/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2201210933903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.550.010,96		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2022	Data Registro	02/08/2022
Data da Abertura das Propostas	08/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)